

PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.652.795-0

DATA: 17/02/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 607/2022

APROVADO EM 08/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 204/2019, de 16/05/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 204/2019, de 16/05/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.652.795-0

O referido Curso obteve a renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n.º 2070, de 03/06/2019, com base no Parecer CEE/ CEMEP n.º 204/2019, de 16/05/2019, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2017 a 31/12/2021.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso técnico.

O Requerimento da direção da instituição de ensino para a adequação do perfil profissional de conclusão de curso foi apensado ao protocolado à fl. 279.

### II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 204/2019, de 16/05/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

A instituição de ensino apresentou Certificado de Conformidade (fl 203) emitido pela Coordenação do Programa de Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola da Casa Militar do Governo do Paraná com validade até **19/01/2023**. A Licença Sanitária apresentada pela instituição (fl 180), devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Boqueirão sob n.º 2.100.675/2021, possui validade até **01/03/2026**.

Do Laudo do Perito, bacharel em Administração, cabe observar, fl. 229:

[...] apresentou durante a visita “in loco”, condições satisfatórias para continuar ofertando o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – na forma Subsequente – na Modalidade de Educação Presencial, com espaço físico amplo e arejado, salas de aula equipadas com multimídia, e outras de

## PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.652.795-0

utilização administrativas e pedagógicas, ambientes limpos e organizados e equipamentos para a finalidade pretendida.

Possui Laboratório de Informática, com materiais e equipamentos modernos e em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas, além dos demais laboratórios específicos ofertados pela instituição.

Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado e demonstrado em verificação “in loco” pela Direção da escola e pela Coordenação do Curso, em cumprimento à Legislação e matriz curricular, compatíveis com as exigências da profissão.

Quanto ao acervo bibliográfico específico, a Instituição possui exemplares técnicos em bom estado de conservação e em quantidade satisfatória para continuidade do curso, visando empréstimos e consulta local. Sendo assim, sou de parecer favorável à Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – na forma Integrado – na Modalidade de Educação Presencial do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

### **Adequação da proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:**

#### **DE:**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

#### **PARA:**

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.652.795-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta deste protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária vencerão em 19/01/2023 e 01/03/2026, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação de reconhecimento do curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Professor Victor do Amaral - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 2556, de 17/08/2015  De: 01/01/2014 a 31/12/2023	N.º 2070, de 03/06/2019  De: 01/01/2017 a 31/12/2021	Prazo: 05 anos  De: 01/01/2022 a 31/12/2026

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.652.795-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP